



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3986 - Ano 16 - 1 de Julho de 2022

SUMÁRIO

• 01 - ARC FERRAGENS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 06.056.486/0001-66, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0113/2022;	2
• 02 - EMS COMERCIO DE BATERIAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 40.110.228/0001-59, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0114/2022	3
• 03 - EDILSON BARBOSA DE ALMEIDA, INSCRITO NO CNPJ 03.734.198/0001-25, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0115/2022	4
• 04 - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 61.234.985/0173-41, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0116/2022.	5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3986 - Ano 16 - 1 de Julho de 2022

01 - ARC FERRAGENS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 06.056.486/0001-66, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0113/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0113/2022	Publicação no D. O. M.: 17/06/2022	Validade: 17/06/2024	Empresa/Nome: ARC FERRAGENS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 06.056.486/0001-66		Endereço: Rodovia BR 101, Km 888, s/nº, Via D6, Quadra F, Lote 84, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 682/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 7604/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - L.S, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social ARC FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.056.486/0001-66, nome fantasia ACRINOX AÇO INOX E FERRAMENTAS, com sede à Rodovia BR 101, Km 888, s/nº, Via D6, Quadra F, Lote 84, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, Grupo C: Indústrias; Grupo C9: Vidro, Pedra, Argila, Gesso, Mármore e Concreto; C9.4: Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras (Fabricação de artigos de vidro), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; II. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias contrato com empresa responsável pela manutenção da fossa séptica do empreendimento; III. Realizar destinação ambiental correta dos resíduos gerados; IV. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; V. Operar e manter, permanentemente, em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os receberão em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à inócuo, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 8.505, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 17 de junho de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente		 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879	
Rua José Adalberto, nº 116, Jardim Carique - CEP 45900-160 - Tel. (71) 3311-2777 - Teixeira de Freitas/BA teixeiraoficial@pmf.org.br			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3986 - Ano 16 - 1 de Julho de 2022

02 - EMS COMERCIO DE BATERIAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 40.110.228/0001-59, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0114/2022

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0114/2022	Publicação no D. O. M.: 21/06/2022	Validade: 21/06/2024	Empresa/Nome: EMS COMERCIO DE BATERIAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 40.110.228/0001-59		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5975, Nova Teixeira, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 7160/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social EMS COMERCIO DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.110.228/0001-59, nome fantasia ATACADAO DAS BATERIAS, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 5975, Nova Teixeira, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, do Município de Teixeira de Freitas/BA, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias outorga do uso da água de captação subterrânea ou sua devida dispensa; III. Apresentar em até 30 (trinta) dias documentação comprobatória do descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados (baterias); IV. Executar as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhêrão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.806, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de reparar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando oубer, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 21 de junho de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Vianna Secretária Municipal de Meio Ambiente		 Sabrina Rampinelli Reuter Vianna Secretária Mun. de Meio Ambiente Mot. 33873	
<small>Rua José Antônio, nº 118, Jardim Central - CEP 45890-780 - Tel. (73) 3011-3777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamto@prefeitura.teixeirade Freitas.ba.br</small>			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3986 - Ano 16 - 1 de Julho de 2022

03 - EDILSON BARBOSA DE ALMEIDA, INSCRITO NO CNPJ 03.734.198/0001-25, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0115/2022

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0115/2022	Publicação no D. O. M.: 21/06/2022	Validade: 21/06/2024	Empresa/Nome: EDILSON BARBOSA DE ALMEIDA
C.N.P.J./C.P.F.: 03.734.198/0001-25		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1217, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431/2006, no Decreto Estadual nº 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 7159/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social EDILSON BARBOSA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.734.198/0001-25, nome fantasia VAREJÃO DAS BATERIAS., com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1217, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.J 210/2017 - PGM, do Município de Teixeira de Freitas/BA, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 30 (trinta) dias documentação comprobatória do descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados (baterias); III. Cumprir com as ações previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; IV. Executar as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhido em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.625, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 21 de junho de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Router Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente		 Sabrina Rampinelli Router Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente Mat. 33879	
<small>Rua José Antônio, nº 119, Jardim Caniço - CEP 45890-783 - Tel. (75) 3615-9777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamto@ptf.ba.gov.br</small>			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3986 - Ano 16 - 1 de Julho de 2022

04 - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 61.234.985/0173-41, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0116/2022.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0116/2022	Publicação no D. O. M.: 22/06/2022	Validade: 22/06/2024	Empresa/Nome: COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 61.234.985/0173-41		Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1336, Sala B, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 053/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 7058/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.234.985/0173-41, nome fantasia CAMPNEUS, com sede à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1336, Sala B, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, do Município de Teixeira de Freitas/BA, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Executar a logística reversa dos pneus inservíveis; IV. Realizar destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, incluindo toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC), devendo ser encaminhadas para empresa especializada, e acondicionadas em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; V. Executar as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhido em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.805, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma sancione seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 22 de junho de 2022.			
 Sabrina Rangelini Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente		 Sabrina Rangelini Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879	
<small>Rua José Adailto, nº 110, Jardim Caspary - CEP 45990-789 - Tel: (75) 3011-3777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamw@pet@hotmal.com</small>			